

**LEI Nº 1730 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 626/2003, cria o cargo de Fiscal Sanitário no Quadro de Cargos e dá outras providências. ”*

**GILMAR FRANCISCO APPELT**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS em Exercício, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Fiscal Sanitário no Quadro Geral de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Médio – carga horária de 40 horas semanais, previsto nos Artigos 12 e 16 da Lei Municipal 626/2003, bem como suas atribuições, vencimentos demais relações funcionais, conforme Anexo I:

*“Art. 12. (...)*

***QUADRO DE CARGOS EFETIVOS***

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>FAIXA</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Fiscal Sanitário	NM	III	01	R\$ 1.460,28

*Art. 16. (...)*

***TABELA DE FAIXAS E VENCIMENTO – NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS***

III (190 A 210)	210	Fiscal Sanitário	R\$ 1.460,28
--------------------	-----	---------------------	--------------

Art. 2º. Para cada critério, o cargo recebe pontuação de 10, 20, 30 ou 40 pontos, sendo considerados 10 como pontuação mínima e 40 como pontuação máxima, quando o cargo obteve um somatório de pontos que determinou sua classificação em uma faixa de remuneração dentro de seu respectivo nível, conforme segue:

## **TABELA DE PONTUAÇÃO**

### **Cargo de Nível Médio**

<b>Cargo</b>	<b>Instrução</b>	<b>Complexi- dade</b>	<b>Responsabi- lidade por erros</b>	<b>Responsabi- lidade por contatos</b>	<b>Esforço Mental e Visual</b>	<b>Supervisão recebida</b>	<b>Supervisão exercida</b>	<b>Total</b>
<b>Fiscal Sanitário</b>	<b>40</b>	<b>30</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>10</b>	<b>210</b>

Art. 3º O cargo de Fiscal Sanitário passa a integrar a Lei Municipal 626/2003.

Art. 4º As atribuições, carga horária semanal e requisitos para investidura do cargo constam nos Anexos presente na Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, aos 29  
dias do mês de agosto do ano de 2017.**

**GILMAR FRANCISCO APPELT  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE**

**MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS  
Secretario Mun. de Administração e Fazenda**

## **ANEXO – I**

**CARGO: FISCAL SANITÁRIO**

**NÍVEL: MÉDIO**

**FAIXA: III DA TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO**

**CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS.**

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Realizar serviços de profilaxia e policiamento sanitário, inspeção de estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, condições de conservação e transporte, assim como dos imóveis utilizados dos estabelecimentos de ensino, saneamento e meio ambiente em geral, a fim de proteger a saúde da coletividade; encaminhar dados ilustrativos e articular ações com as áreas técnica e administrativa nas áreas de: saúde e meio ambiente, agricultura e fazenda agilizando medidas de solução para atender as necessidades.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Coordenar ou executar inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, além de estabelecimentos como: restaurantes, lanchonetes e similares, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, veículos de transporte alimentícios e quesitos de aceite e saúde dos que manipulam alimentos para garantir a qualidade necessária a produção e distribuição de alimentos saudáveis; proceder a inspeção de imóveis novos e reformados verificando as condições sanitárias das áreas fluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas para opinar na concessão de “habite-se”, inspecionar depósitos de venenos e de embalagens vazias, orientando seu acondicionamento; atuar junto aos agentes causadores de poluição levantando dados com mapeamento dos locais, aplicando medidas cabíveis para a solução dos problemas; encaminhar cadastramento de fontes de água, poços e poços artesianos (SISÁGUA) para possibilitar o controle e orientações, estabelecendo critérios de aproveitamento, providenciar coletas de amostras de água para encaminhá-las a consumo; elaborar pareceres descritivos e encaminhar ao setor responsável pela liberação e renovação de alvarás a fim de disciplinar normas e procedimentos para liberação e critérios de adequação de todas as esferas que envolvem a saúde pública; averiguar denúncias *in loco* juntamente com áreas específicas da municipalidade além de ater-se ao destino adequado de lixo e dejetos para melhorar as condições de saneamento do meio ambiente. Conduzir veículo da Administração Municipal quando

para fins de trabalho, desde que devidamente autorizado e habilitado para tal. Operar computadores e sistemas próprios ou de informações pertinentes ao cargo ocupado.

**FORMA DE PROVIMENTO:** EFETIVO

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

**RECRUTAMENTO:** CONCURSO PÚBLICO;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Serviço interno e externo, contato com o público.

**REGIME DE TRABALHO:** Carga Horária de 40 horas semanais.